



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 18/12/2000
[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 0242.000

- **APROVA LOTEAMENTO DO BAIRRO UNIÃO.**

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento denominado **BAIRRO UNIÃO**, de propriedade de **Osvaldo Castro Pinto**, conforme memorial descritivo e planta em anexo, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Para garantia da urbanização do loteamento **BAIRRO UNIÃO**, a saber: abertura de ruas; implantação de água potável; energia elétrica e meio fio, venho propor o seguinte:

1 - Para abertura das ruas ficam caucionados os seguintes Lotes: L-03, L-04, L-05, L-06, L-07, L-08 e L-09, da Quadra 03.

2 - Para colocação de meio-fio ficam caucionados os seguintes Lotes: L-10, L-11, L-12, L-13, L-14 e L-15, da Quadra 03.

3 - Para implantação de água potável ficam caucionados os seguintes Lotes: L-17 e L-18, da Quadra 03; L-01 e L-02, da Quadra 04 e L-01 e L-02, da Quadra 05.

4 - Para implantação de energia elétrica ficam caucionados os seguintes Lotes: L-10, L-11, L-12, L-13 e L-14, da Quadra 01 e L-16, da Quadra 03.

Total de lotes do Loteamento: 83 unidades

Número de Quadras: 05 unidades

Área Institucional e de Praça: 10.795,62m²

Área dos Lotes: 33.331,39m²

Área das Vias: 8.462,82m²

Área total: 52.589,83m²

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, 14 de dezembro de 2000.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão
Sala das sessões 18/12/2000
[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

A SANÇÃO
Sala das sessões 20/12/2000
[Signature]
PRESIDENTE



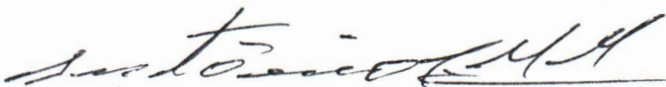
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

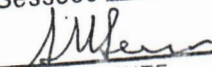
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Tendo em vista, que foi respeitado todos requisitos das Leis de parcelamento de solo urbano, a saber: O loteamento está de acordo com a Lei Federal nº7.766 de 19 de dezembro de 1979 e 9.785 de 29 de janeiro de 1999, sendo que 20,53% ficou reservado como área institucional e Praças, e 16,09% para as vias públicas, ficando em lotes apenas 63,38% do terreno, e além destes ainda ficou caucionado os lotes em garantia dos melhoramentos a serem introduzidos no Bairro, conforme Projeto de Lei que segue, não havendo qualquer risco de prejuízos ao erário público, tendo em vista que os lotes caucionados, somente poderão ser librados após a infra estrutura de acordo com o projeto de lei que segue anexo.

Guanhanes, 13 de dezembro de 2.000.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 15/12/2000


PRESIDENTE



Proposta de Caução de Lotes

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Guanhães/MG.

Oswaldo Castro Pinto, brasileiro, portador do CPF nº 017.347.416-00, residente e domiciliado em Guanhães/MG, vem mui respeitosamente apresentar a V. Exa. proposta de Caução do Bairro União:

1 – Para abertura das ruas ficam caucionados os seguintes lotes: L-03, L-04, L-05, L-06, L-07, L-08 e L-09 da Quadra 03.

2 – Para colocação de meio-fio ficam caucionados os seguintes lotes: L-10, L-11, L-12, L-13, L-14 e L-15 da Quadra 03.

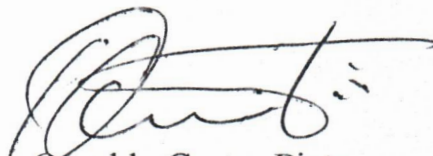
3 – Para implantação de água potável ficam caucionados os seguintes lotes: L-17 e L-18 da Quadra 03 e L-01 e L-02 da Quadra 04 e L-01 e L-02 da Quadra 05.

4 – Para implantação de energia elétrica ficam caucionados os seguintes lotes: L-10, L-11, L-12, L-13 e L-14 da Quadra 01 e L-16 da Quadra 03.

Guanhães, 05 de dezembro de 2.000.



Nestes termos.
Pede deferimento.


Oswaldo Castro Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES
ESTADO DE MINAS GERAIS

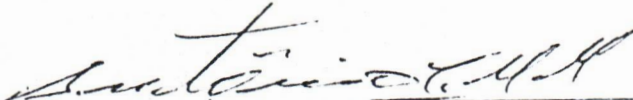
Of. N.º : 204/PMG/00
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço : Gabinete e Secretaria
Data : Em 14 de dezembro de 2.000.


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cumprimentos a todo esse ilustre plenário Municipal, temos a satisfação de passar às mãos de VV. Ex^{as} um Projeto de Lei para apreciação e posterior votação.

Contando sempre com a costumeira atenção de VV. Ex^{as} aos Projetos deste Executivo, reiteramos-lhe protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 18/12/2000

PRESIDENTE

Exmº Sr.
Ver. Sebastião Magalhães de Sena
DD. Presidente da Câmara Municipal
Guanhanes/MG